REGISTRO
FLS 36 DO LIVRO Nº 12
DATA 03/03/2003
Claudia Norberta Silva

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1313/02, DE 27 DE JUNHO 2002

Dispõe sobre reajuste da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, constantes da Lei nº 1232/00, de 23 de agosto de 2000, ficam reajustados em 19,202% (dezenove vírgula duzentos e dois por cento).

Parágrafo único. O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos fixados pela Lei Municipal mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de junho de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração